



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ GABINETE DO PREFEITO

Rua Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000  
Website: [www.veracruzrn.net](http://www.veracruzrn.net) - E-mail: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com)  
CNPJ: 08.362.915/0001-59 - Fone: (84) 3275-0112



Lei Municipal nº 435/2014

### EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA  
LEI 427/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações à lei 427/2013 de Vera Cruz/RN:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 427/2013, o de Vera Cruz/RN, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Mediante autorização do Prefeito, o Município de Vera Cruz - RN poderá sempre que necessário mediante compensação, efetuar o pagamento com recursos próprios da presente gratificação, afim de que não ultrapasse o 5º dia útil para pagamento.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 30 de Maio de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL  
Prefeito Municipal